



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL



Edital N. 06/2020-PPGANTS

Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2020

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o EDITAL N. 01/2020-PPGANTS retificado em 23 de julho de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º Publicar o RESULTADO DO RECURSO impetrado contra o procedimento de heteroidentificação, conforme parecer constante do anexo 1.

Art. 2º Publicar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado ao ingresso de alunos no Mestrado em Antropologia Social da Universidade Federal de Roraima para o ano de 2020, conforme abaixo:

	CPF	Nota final
1.	ARANCHA MICAELLE DOS SANTOS PEREIRA	8.9
2.	DISNEY SOPHIA ARAÚJO RODRIGUES DE MOURA	8.2
3.	YARA PINHO DE LIMA	7.6
4.	GUSTAVO HUGO SOUSA DE ANDRADE	7.5
5.	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	7.4
6.	CARLA SILVA DE BRITO	7.3
7.	EMILIANO ARTUR	7.3
8.	MARIA YASMIN SILVA GOUVEIA	7.0
9.	WAGNER ALMEIDA PINHEIRO COSTA	Desclassificado

A COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. José Manuel Flores

Prof. Dra. Prof. Lilian Leite Chaves

Prof. Dra. Mariana Cunha Pereira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000 - Boa Vista/RR
Fone (095)3621-3112 - E-mail: proreitoria.prppg@ufr.br



FÓRMULÁRIO DO PARECER DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Nome do candidato: WAGNER ALMEIDA PINHEIRO COSTA

CPF: 988.978.612-53

Curso: Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – Mestrado (PPGANTS)

PARECER:

Membro 1 : Favorável Desfavorável Monalisa Pavonne Oliveira

Monalisa Pavonne Oliveira (SIAPE 2361009)

Membro 2: Favorável Desfavorável Jonildo Viana dos Santos

Jonildo Viana dos Santos (SIAPE 3573953)

Membro 3: Favorável Desfavorável Josias Marinho de Jesus Gomes

Josias Marinho de Jesus Gomes (SIAPE 1200116)

PARECER DA COMISSÃO (maioria dos membros)

Autodeclaração **deferida**, considerando que o candidato cumpre os critérios de heteroidentificação.

Autodeclaração **indeferida**, considerando que o candidato não cumpre os critérios de heteroidentificação.

Em virtude do indeferimento, a Comissão Institucional apresenta as seguintes justificativas:

Na avaliação da banca o candidato não apresenta as características fenotípicas de acordo com lei 12.711/2012.

Boa Vista, 26 de outubro de 2020.